



PROCESSO Nº 6.821/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 31/01/2023 (trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 004 da sessão realizada no dia 26/01/2023, às 09h:00 (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para: 1) Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, incluindo locação de veículos, tipo ônibus 44 lugares e ônibus e com 26 lugares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como; 2) contratação e empresa especializada em fornecimento de transporte para eventual e futura viagens de alunos e atender o projeto "Viajar é preciso", ônibus executivo e micro-ônibus executivo, com motorista, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de educação, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.332/0001-33, representada pelo Sr. Ederson Macedo da Silva;
2. A empresa Marinho Transporte e Turismo Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 01.289.716/0001-13, representada pelo Sr. Mario Jorge Maia;
3. A empresa E J I Fiel Turismo Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.896/0001-10, representada pelo Sr. Hudson Pereira de Oliveira;

As demais empresas interessadas não compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos.

Acompanha a sessão na condição de ouvinte o Sr. Uanderson da Silva Correa.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Presidente apresentou aos presentes os envelopes contendo a proposta de preços da empresa Crystal Comércio e Serviços Empresariais Ltda. e a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório



PROCESSO Nº 6.821/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Considerando os fatos narrados na ata de nº 003, especificamente no que diz respeito ao julgamento do mérito habilitatório das empresas vencedoras da etapa de lances, o Sr. Pregoeiro proferiu o resultado pelo que restou configurado o seguinte quadro:

A empresa **E J I Fiel Turismo Ltda.** foi considerada habilitada, tendo atendido a todas as disposições editalícias, sem ressalvas, razão pela qual foi considerada vencedora do lote de nº 02.

A empresa **Marinho Transporte e Turismo Ltda.** deixou de apresentar: as Certidões Negativas de Débitos junto: à Receita Estadual; à Dívida Ativa Estadual; à Receita Municipal; e à Dívida Ativa Municipal; a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sua sede; e a Declaração passada pelo foro de sua sede que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas, deixando de cumprir os itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.4.3 e 12.4.4 do instrumento convocatório. Além disso, a empresa apresentou balanço patrimonial sem o competente registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e sem os termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ao qual se vincula o balanço, tendo frustrado, também, o item 12.4.1 daquele edital. Por estes motivos, a empresa foi considerada inabilitada.

Diante deste cenário, o lote de nº 01 foi delegado à **Transportes Walmonte Ltda.** próxima colocada após a etapa de lances do certame.

Já após o início da sessão foi comunicado ao Sr. Pregoeiro a presença do Sr. **Douglas Adriane Nascimento Belchior** representante da empresa **Transportes Walmonte Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 32.145.062/0001-88.

O Sr. Pregoeiro prosseguiu com a devassa do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **Transportes Walmonte Ltda.** tendo, em seguida, franqueado o acesso aos documentos apresentados aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Após, o Sr. Pregoeiro realizou a análise de mérito da documentação, pelo que constatou que a empresa apresentou Certidão Positiva de Débitos junto ao seu município de estabelecimento, contrariando a disposição do item 12.3.6 do instrumento convocatório. Neste sentido, em que pese a empresa ter-se declarado Microempresa, o fez através de declaração assinada eletronicamente, em que pese tratar-se de documento físico, contrariando a disposição do item 17.2 do instrumento convocatório, razão pela qual o Sr. Pregoeiro decidiu por não aceitar o documento. Além disso, o balanço patrimonial da empresa dá indicativo de que esta iniciou o exercício de 2022 com um ativo total de R\$



PROCESSO Nº 6.821/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

19.926.009,53 (dezenove milhões, novecentos e vinte e seis mil, nove reais e cinquenta e três centavos) e patrimônio líquido de R\$ 10.226.603,20 de (Dez milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e três reais e vinte centavos), dando indícios de incompatibilidade patrimonial com a classificação de Microempresa. Desta forma, considerando a disposição do item 10.5.3 do edital de licitação a não apresentação do documento em questão enseja a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo que a empresa foi considerada inabilitada no certame licitatório.

Assim, o lote de nº 01 foi novamente delegado, desta vez à Duo Santos Comércio e Serviços Ltda., próxima colocada após a etapa de lances do certame.

O Sr. Pregoeiro prosseguiu com a devassa do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. tendo, em seguida, franqueado o acesso aos documentos apresentados aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Considerando o avançar do horário, os atos já praticados até o momento e os atos que restam ser praticados, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que decidiu por suspender os trabalhos do certame para o almoço, pelo que o certame terá continuidade nesta mesma data, às 14h:00, na sala desta Coordenadoria Especial de Licitações.

O Sr. Pregoeiro informa aos presentes que não realizou análise de mérito da documentação, de habilitação da empresa Duo Santos Comércio e Serviços Ltda., o que fará internamente, em especial pela necessidade de calcular o atendimento das parcelas de maior relevância, no que diz respeito à qualificação técnica da empresa, pelo que proferirá o resultado da análise de mérito dos documentos de habilitação em momento oportuno, também pelo avançar do horário.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que a empresa Transporte e Turismo Real Brasil Ltda. lhe endereçou e-mail informando a sua desistência de participação no certame, tendo em vista os fatos narrados na ata de nº 003. Neste sentido, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a documentação encaminhada via correio eletrônico pelo que requereu aos licitantes que os rubricassem, pelo que estes integrarão o Processo Administrativo.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro solicitou ao representante da empresa que, por segurança, numerasse os documentos apresentados, constando estes em 104 folhas. Após, o Sr. Pregoeiro informou a todos que a vista à documentação inicialmente apresentada e sua numeração, não possui característica de análise de mérito, a qual, reforçou, será realizada internamente, tratando-se de atos formais de segurança necessário à internalização dos documentos. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de habilitação a todos os interessados, pelo que todos



PROCESSO Nº 6.821/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

atestam plena vista à documentação.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes verificassem o lacre dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes os rubricassem em seus fechos e emendas, pelo que, após, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Feitas todas as anotações e avisos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Duo Santos Comércio e Serviços Ltda. 

Marinho Transporte e Turismo Ltda. 

E J I Fiel Turismo Ltda. 

Transportes Walmonte Ltda. 

Uanderson da Silva Correa _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **UANDERSON DA SILVA CORREA**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **266836659DICRJ**
 CPF: **138.291.047-90** DATA NASCIMENTO: **02/04/1991**
 FILIAÇÃO: **ALCEMIR BARBOSA CORREA**
ALESSANDRA DA SILVA
ALEXANDRINO
 PERMISSÃO: **2** CAT. TAMB.: **3**
 Nº REGISTRO: **04665213905** VALIDADE: **24/09/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **19/01/2010**

OBSERVAÇÕES:
 EAR

LOCAL: **ARMACAO DE BUZIOS, RJ** DATA EMISSÃO: **11/06/2019**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* **88085046084**
RJ200187462

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1882727469
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1882727469

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Búzios - Licitação No. 001-2023 (Declinação)

elimar@realbrasilturismo.com.br <elimar@realbrasilturismo.com.br>

Sex, 27/01/2023 12:41

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Cc: comercial.sup@realbrasilturismo.com.br <comercial.sup@realbrasilturismo.com.br>

📎 1 anexos (94 KB)

CNPJ (atualizado).pdf;

Prezado Sr. Pregoeiro

Licitação No. 001/2023

Processo No. 6821/2022

TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA, CNPJ No. 40.160.558/0001-59, permanecendo sem intenção de tumultuar o andamento do processo, vem respeitosamente, **DECLINAR** do certame, visando garantir que eventuais contestações ou recursos administrativos, interfiram no objetivo de contratação.

No entanto, oportuno ressaltar a discordância da proponente, quanto a decisão proferida na Ata No. 003 onde o Sr. Pregoeiro impediu a participação das empresas REAL BRASIL e ROSAMARES, alegando pertencerem ao mesmo grupo econômico, uma vez que as mesmas atualmente não têm qualquer relação comercial ou societária.

É fato, que o cartão do CNPJ ainda constava o telefone e e-mail antigo, quando as empresas tinham vínculo, porém esta situação foi meramente um descuido de atualização cadastral, que depois deste apontamento, foi sanado e corrigido, conforme documento em anexo.

Oportuno ainda ressaltar, que foi negado ao proponente, o pedido de registro dos fatos acima narrado e comprovado, na ata da sessão realizada em 26/01/2023, motivo em que o representante da proponente não assinou a respectiva ata, reiterando a discordância da alegação infundada e descabida.

Espera assim a proponente, ter encerrado definitivamente sua participação no respectivo processo, sem causar quaisquer prejuízos as partes envolvidas.

Att.



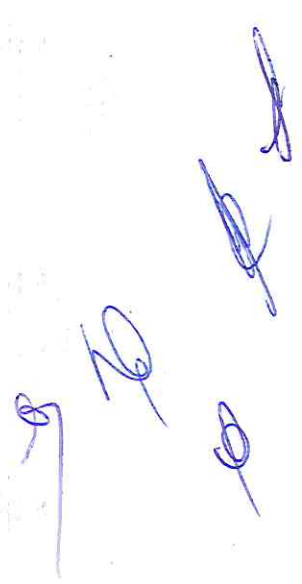
Elimar Vasconcelos
Diretor Executivo
(21) 2401-9982 (21) 99829-4910
elimar@realbrasilturismo.com.br



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

* Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor notifique o remetente e apague-o imediatamente. A empresa **Real Brasil**, no exercício do seu poder de direção, conforme disposto nas legislações em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da **Real Brasil**, estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da empresa.

** Informa ainda que, envia mensagens de e-mails, exclusivamente através do domínio www.realbrasilturismo.com.br e que, havendo dúvida com relação a uma cobrança e/ou qualquer outra informação que não tenha o domínio especificado, entre em contato imediatamente com a empresa, antes de realizar o pagamento através do telefone (21) 2401-9982 Ramal 215 ou e-mail financeiro.sup@realbrasilturismo.com.br

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right corner of the page.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.072.687/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/05/1968	
NOME EMPRESARIAL ROSAMARES TRANSPORTES LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROSAMARES	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO EST DOS BANDEIRANTES	NUMERO 00470
COMPLEMENTO SAL 0607	
CEP 22.710-112	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA
MUNICIPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSAMARES@ROSAMARES.COM.BR	TELEFONE (21) 9825-6097
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 12:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).